



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000
Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 78/2022

A Prefeitura Municipal de Rancho Queimado, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 82.892.357/0001-96, sediado na Praça Leonardo Sell, 40, Centro de Rancho Queimado/SC, neste ato representado pelo Sra. Cleci Aparecida Veronezi, Prefeita Municipal, considerando o julgamento da licitação no Pregão nº 30/2022, Processo Administrativo nº 69/2022 para REGISTRO DE PREÇOS, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 – OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **MOBILIZAÇÃO, TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE BRITADOR MÓVEL, ESCAVADEIRA HIDRAULICA, PÁ CARREGADEIRA E CAÇAMBA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE ROCHA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO/SC**, e ainda, para todos aqueles que forem adquiridos, cedidos e emprestados durante a vigência do contrato, em que se inclui: Prestação de Serviços de manutenção preventiva, corretiva e obrigatória de veículos e máquinas do município.

2 – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM DO TERMO DE REFERÊNCIA	Razão Social: Crestani Comércio Eireli CNPJ: 23.831.304/0001-04 Endereço: Rua Adolfo Weiss, 0, Bairro Aririru- Palhoça/SC. Nome do Representante: Felipe Andre Goedert. Telefone: (48) 3261-3600 E-mail: comercialcrestani@gmail.com			
	Especificação dos serviços por item	Unid.	Preço unit. (R\$)	Preço total (R\$)
1	Locação de britador móvel, abertura da mandíbula 0,80m x	650 horas	1.628,26	1.058.369,93

	1,20m, com produção de material de 3 a 7 polegadas e capacidade de produção de no mínimo 60 m³ por h, incluso 2 operadores e combustível.			
2	Locação de escavadeira hidráulica de capacidade mínima de 21 toneladas com operador e fornecimento de combustível.	650 horas	426,71	277.363,26
3	Locação de Pá carregadeira com concha de no mínimo 2,6 m³ com operador e fornecimento de combustível.	650 horas	359,34	233.568,73
4	Locação de Caçamba truck traçada com no mínimo 12 m³ com operador e fornecimento de combustível.	650 horas	283,53	184.296,65
5	Serviço de perfuração com martelete manual e broca de 0,40 mm e desmonte com uso de Pyroblast.	400 horas	179,67	71.869,28
6	Mobilização e transporte de britador móvel.	6 horas	8.422,03	50.532,15

Valor Total: 1.875.999,99

3 – VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 16º do Decreto 7.892/2013, o Município de Rancho Queimado não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os materiais cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

4 – REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. Por razão de interesse público; ou

4.8.2. A pedido do fornecedor.

5 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6 – CONDIÇÕES GERAIS

6.1. A assinatura desta ata não gera direito adquirido à contratação, mas mera expectativa de direito. Eventual aquisição dos preços registrados será realizada conforme o interesse e conveniência da Administração.

6.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (Três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes que declaram aceitar todas as disposições estabelecidas.

Rancho Queimado, 14 de setembro de 2022.

CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal de Rancho Queimado
Contratante

FELIPE ANDRE GOEDERT
Crestani Comércio Eireli
Contratado